

**PORTARIA Nº 07 DA SECRETARIA DA MULHER, de 14 DE AGOSTO de 2019,  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**A SECRETARIA DA MULHER**, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 32.568, de 17 de junho de 2019, publicado no DOM de 18 de junho de 2019 - edição nº. 072, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República e no art. 2º, IX, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica lançado, nos termos do Anexo Único desta Portaria, o Edital de Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 22 (vinte e duas) pessoas para exercerem as funções de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Jurídica, Serviço Social, Arte Educação, Coordenação Administrativa e Coordenação Pedagógica; e 5 (cinco) Técnicas de Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres na área de Apoio Especializado de Educação Social e Apoio Especializado de Arte Educação para executarem as atividades internas e externas da Secretaria da Mulher do Recife, conforme Anexo II do referido Edital, em razão de situação temporária e excepcional de reconhecido interesse público.

Art. 2º O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada de que trata o Art. 1º é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município da respectiva homologação.

Art. 3º As contratações das pessoas selecionadas nos termos do Anexo I somente poderão ocorrer no prazo previsto no Art. 2º desta Portaria ou até que seja ultimado o concurso público para recrutamento de pessoal para provimento dos cargos a serem criados por Lei, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º A Comissão Coordenadora de Seleção Pública Simplificada, vinculada à Secretaria da Mulher, a quem cumprirá a execução dos procedimentos tendentes à

realização da Seleção Simplificada, será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRICULA	CARGO
NIEDJA MARIA GUIMARÃES	103.922-9	Gerente Geral de Articulação de Ações de Gênero
ANGELA CRISTINA LINS CALDAS	97.353-5	Gerente de Fortalecimento Sociopolítico e Econômico
ANA MARIA COSTA MAGALHÃES	97.245-2	Gerente de Prevenção e Enfretamento à Violência
SAMYA DESIRÉE JACQUES MAGALHÃES TORREÃO	103.863-0	Gerente de Administração e Finanças
GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS	107311-7	Gerente Geral de Desenvolvimento para Igualdade de Gênero

Art. 5º A Seleção Pública Simplificada obedecerá às etapas da avaliação curricular (formação e experiência profissional e temática) e prova subjetiva estabelecidas no Edital, sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias constantes do ato convocatório.

Art. 6º Fica assegurada, em face do disposto na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1992, bem como na legislação federal pertinente, a reserva de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis para contratação de candidatos com deficiência, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIDA PEDROSA**

Secretária da Secretaria da Mulher do Recife

## **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 07, de 08 DE AGOSTO DE 2019**

### **EDITAL Nº. 01/2019**

1. A Secretaria da Mulher do Município do Recife declara aberta a presente Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 32.568, de 17 de junho de 2019, a qual tem por objeto a contratação, em caráter excepcional e por relevante interesse público, de 22 (vinte e duas) pessoas para exercerem as funções de Técnicos de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Jurídica, Serviço Social, Arte Educação, Coordenação Administrativa e Coordenação Pedagógica; e 5 (cinco) Técnicas de Nível Médio de Promoção dos Direitos das Mulheres na área de Apoio Especializado de Educação Social e Apoio Especializado de Arte Educação para exercerem suas atividades em vagas específicas de acordo com o Anexo II deste Edital, mediante contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização de concurso público, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município da respectiva homologação, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica, obedecido o regime contratual, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital.

### **2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA**

A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas as normas constantes deste Edital, é realizada sob a responsabilidade da Secretaria da Mulher do Recife, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente seleção pública, por Comissão Coordenadora designada pela Secretária da Mulher.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas por:

**3.1.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL**, cabendo ao candidato apresentar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo referido no Anexo I deste Edital, na Secretaria da Mulher, situada no Cais do

Apolo, 925, 8º andar, sala da Gerência de Planejamento e Gestão, Bairro do Recife - Recife/PE, no horário das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira; OU

**3.1.2 VIA POSTAL**, através de SEDEX, cabendo ao candidato encaminhar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem para inscrição referido no Anexo I deste Edital, indicados como destinatário e endereço de destino a Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar, sala da Gerência de Planejamento e Gestão, Bairro do Recife - Recife/PE CEP-50030-903, devendo constar da capa de envelopamento do SEDEX, além dos dados acima referidos, os seguintes informes:

**"Seleção Pública Simplificada 2019 - Profissionais SECRETARIA DA MULHER – Função Pretendida – Área Pretendida – Nome do Candidato"**.

**3.2.** Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" encadernado, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 3.3 e 3.4.

**3.2.1.** Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

**3.3.** Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento de identidade válido)
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior, emitida por

instituição reconhecida pelo MEC;

g) Carteira do Conselho de Classe (quando este existir);

h) Comprovante de residência/domicílio no nome da(o) candidata(o), dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco, contrato de aluguel ou conta de água/luz com declaração do titular identificado no comprovante apresentado;

i) 01 (uma) foto 3x4 recente.

**3.4.** Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar, juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", conforme os requisitos do cargo:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC; e/ou

b) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado; e/ou

c) Certificado de curso de capacitação, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas;

**3.5.** Será considerada válida a documentação postada até a data do encerramento das inscrições e recebidas pela Secretaria da Mulher do Recife até três dias posteriores, não se responsabilizando esta Secretaria por atrasos ou extravios ocorridos na entrega postal.

**3.6.** Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX, não sendo também admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

**3.7.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3.8.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**3.9.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**3.10.** Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos

posteriores.

**3.11.** Caso o candidato não apresente seu Formulário de Inscrição devidamente preenchido, ou apresente o Formulário de Inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.

**3.12.** Caso a formação comprovada não esteja em consonância com o cargo/função pretendida o candidato será eliminado.

**3.13.** A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria da Mulher do Recife, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

**4.1.1.** Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

**4.1.2.** Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou autorização de novas contratações, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

#### **4.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.2.1.** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas serão providas na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e das Leis Federais nºs 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

**4.2.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**4.2.3.** Os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão, junto com a documentação exigida, apresentar Declaração de Deficiência (ANEXO VII) emitida nos últimos 12 (doze) meses por médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde - CID-10 (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica da Prefeitura do Recife.

**4.2.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 2º, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**4.2.5.** O candidato que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.2.3 juntamente com a documentação apresentada no período de inscrição (ANEXO I), não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoa sem deficiência.

**4.2.6.** O candidato com deficiência aprovado na Seleção, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

**4.2.7.** Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, deverão obrigatoriamente submeter-se à Junta Médica da Prefeitura do Recife, que decidirá, motivadamente sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital (Anexo II).

**4.2.8.** Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não for constada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato

permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

**4.2.9.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.2.10.** Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife.

**4.2.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

**4.2.12.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar o não exercício de suas atividades ou aposentadoria por invalidez.

**4.2.13.** A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, destacando separadamente a listagem dos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife <http://www.recife.pe.gov.br/diariooficial/>.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção simplificada será realizada em duas etapas:

**5.1.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA TEMÁTICA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES):** de caráter classificatório e eliminatório, dar-se-á através da análise, pela Comissão de Seleção da Secretaria da Mulher, dos documentos comprobatórios apresentados e das informações prestadas constantes no CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, obedecendo-se rigorosamente às Tabelas de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.

**5.1.2. PROVA SUBJETIVA:** de caráter classificatório, constarão de duas partes:

a) redação de texto sobre direitos das mulheres e a legislação que protege a mulher em situação de violência doméstica, familiar e sexista em vigor;

b) responder à questão aberta sobre um estudo de caso que será apresentado.

**5.2.** A Avaliação Curricular valerá 60 (sessenta) pontos, no total, sendo 30 (trinta) pontos, no máximo, para a formação acadêmica e 30 (trinta) pontos, no máximo, para a experiência temática em defesa dos direitos das mulheres, tanto em instituições públicas como privadas. Será eliminado nesta etapa o candidato que:

a) na avaliação curricular não apresente todos os comprovantes exigidos pelo certame; OU

b) na avaliação curricular não obtenha a pontuação mínima de 15 pontos.

**5.2.1.** Qualquer informação não comprovada será descartada para fins de pontuação na Avaliação Curricular.

**5.2.2.** Para a Avaliação Curricular só serão aceitos certificados, diplomas ou declaração de conclusão de curso emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

**5.2.3.** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**5.3.** A Prova Subjetiva somará 40 (quarenta) pontos, no máximo.

**5.4.** A Nota Final dos candidatos será formada pela soma das pontuações da Avaliação Curricular e da Prova Subjetiva.

**5.5.** O tempo de experiência profissional na área pretendida e/ou de atuação na área da promoção e defesa de direitos das mulheres deverá ser comprovado em uma das formas a seguir:

**5.5.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho);

**5.5.2.** Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, sendo admitida a experiência em estágios remunerados ou não, em instituições públicas ou privadas;

**5.5.3.** Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

**5.5.4.** Certidão e/ou declaração assinada pela entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de

ingresso na função e na instituição, ou

**5.5.5.** Cópia de contrato de prestação de serviços como autônomo ou do recibo de pagamento de autônomo acrescido de declaração assinada do período, com data de início e fim da experiência profissional, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas ao cargo pleiteado.

**5.5.6.** Certidão e/ou declaração assinada por organizações e/ou instituições não governamentais sem fins lucrativos ou governamentais no âmbito da promoção e defesa dos direitos das mulheres.

**5.6.** As certidões e/ou declarações previstas nos subitens 5.5.2. A 5.5.5. deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.

**5.7.** O período de experiência de que cuida o item 5.5. deve ser de, no mínimo, 06 meses.

**5.8.** Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**5.8.1.** Maior tempo de exercício profissional ou atividade não remunerada, necessariamente em promoção dos direitos da mulher; e, persistindo o empate,

**5.8.2.** Maior idade.

**5.9.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da pessoa idosa), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Estarão classificados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 30 (trinta) pontos nas duas etapas.

**6.2.** O resultado e a homologação serão divulgados no Diário Oficial, no endereço eletrônico <http://www.recife.pe.gov.br/diariooficial/>, nas datas previstas no Anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e o resultado final da seleção.

**6.3.** Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura

do Recife convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e a legislação em vigor.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO I, através de requerimento justificando a sua discordância (ANEXO VI).

**7.2.** Os recursos serão entregues no protocolo da Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife - Recife/PE CEP-50030-903, 8º. Andar, das 9h00 às 16h00, no período constante no ANEXO I ou por via postal, para o citado endereço, observado o disposto nos itens 3.1.2. e 3.5.

**7.3.** Não serão analisados os recursos entregues fora da data estabelecida no Anexo I.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet ou outros meios não especificados neste Edital.

**7.5.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros (as) candidato(as).

**7.6.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**7.7.** Ao candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

**7.7.1.** Preencher o recurso com letra legível; e

**7.7.2.** Apresentar argumentações claras e concisas;

**7.8.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão instituída pela presente Portaria.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se na presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) Ter sido aprovada(o) na Seleção Pública Simplificada;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) Não acumular cargos e funções, a não ser os casos

constitucionalmente admitidos;

- e) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- j) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
  1. CPF;
  2. Declaração de Regularização de CPF (internet);
  3. RG – Registro geral de Identificação;
  4. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
  5. PIS/PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil - se PASEP, ou Caixa Econômica - se PIS);
  6. Certidão de nascimento ou casamento;
  7. Certificado de reservista;
  8. Comprovante de residência no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nesses casos com a respectiva comprovação do grau de parentesco;
  9. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folhas da foto e da identificação);
  10. Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser retirada pela internet);
  11. Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público (nesse caso, anexar na declaração de vínculo).
  12. Diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização, Mestrado, Doutorado em frente e verso (quando couber);
  13. Carteira do Conselho de Classe (quando couber);
  14. Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo (quando couber);
  15. Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário (quando couber).

**8.2.** Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município da respectiva homologação; observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria da Mulher do Recife.

**8.3.** A Prefeitura do Recife publicará o resultado no Diário Oficial e convocará os aprovados para contratação através de telegrama dirigido ao endereço constante no formulário de inscrição, sendo o candidato responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

**8.4.** O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

**8.5.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatas(os) aprovadas(os) em concurso público, observado o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122/2015.

**8.6.** Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital-PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria da Mulher durante o período de validade da Seleção, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste, com vistas a eventuais convocações, não obstante ser o Diário Oficial do Município do Recife a única fonte oficial de quaisquer comunicações ou convocações de candidatos pela Prefeitura do Recife.

**9.2.** Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**9.3.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificação do candidato na Seleção Pública, incumbindo ao candidato acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura do Recife.

**9.4.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo

simplificado.

**9.5.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado, no Diário Oficial do Município, através de Portaria da Secretaria da Mulher do Município do Recife, na qual constará a relação geral de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente. Na publicação do resultado final da Seleção, além de uma listagem com o nome de todos os candidatos classificados, considerando a ampla concorrência, constará também as listagens específicas com os resultados concernentes às vagas para pessoas com deficiência.

**9.6.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.7.** A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

**9.8.** A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado garantia de contratação. A Secretaria da Mulher reserva-se o direito de formalizar as contratações, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**9.9.** Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 8.1. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**9.10.** Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por telegrama e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

**9.11.** Ao ingressar no serviço público, os candidatos participarão de capacitação referente às políticas públicas de gênero, funcionamento e especificidades da Secretaria, direitos e obrigações e metas a serem alcançadas.

**9.12.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar da(o) contratada(o),

pelo não cumprimento das atividades para as quais foi contratada(o), ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 18.122/2015.

**9.13.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**9.14.** Os Anexos III e IV deste edital, apresentados pelo candidato no ato da inscrição, devem estar devidamente preenchidos, datados e assinados, sob pena nulidade da referida inscrição.

**9.15.** Os casos omissos serão objeto de deliberação pela Secretaria da Mulher, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição e entrega de envelope com documentação exigida	<b>19/08 a 30/08/2019</b>	Local: Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar, sala da Gerência de Planejamento e Gestão, Bairro do Recife - Recife/PE, no horário das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.
Resultado da Análise Curricular	<b>05/09/2019</b>	Diário Oficial do Município e no site: <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Recebimento de recursos da Análise Curricular	<b>05/09 a 10/09/2019</b>	Local: Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar, sala da Gerência de Planejamento e Gestão, Bairro do Recife - Recife/PE, no horário das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.
Resultado dos recursos da Análise Curricular	<b>12/09/2019</b>	Site: <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Prova Escrita Subjetiva	<b>16/09/2019</b>	Local a definir
Resultado da Prova Escrita	<b>24/09/2019</b>	Diário Oficial do Município e no site: <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Recebimento de recursos da Avaliação da Prova Escrita	<b>24/09 a 26/09/2019</b>	Local: Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar, sala da Gerência de Planejamento e Gestão, Bairro do Recife - Recife/PE, no horário das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Resultado dos recursos da avaliação da prova escrita	<b>28/09</b>	Diário Oficial do Município e no <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Avaliação pericial para as pessoas portadoras de deficiência	<b>30/09 a 02/10/2019</b>	Local: Inscrição presencial Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife
Resultado Preliminar da Avaliação pericial	<b>05/10/2019</b>	Diário Oficial do Município e no <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Recebimento de recursos da avaliação pericial	<b>07/10 a 09/10/2019</b>	Local: Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar, sala da Gerência de Planejamento e Gestão, Bairro do Recife - Recife/PE, no horário das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.
Resultado Final	<b>15/10/2019</b>	Diário Oficial do Município e no <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>

**ANEXO II**  
**TABELA COM CÓDIGOS DAS FUNÇÕES**

CÓDIGO	FUNÇÃO	ÁREA	CH SEMANAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
01	Técnico Nível Superior De Promoção Dos Direitos Das Mulheres	Jurídica	40h	Profissional Mulher com ensino superior completo em Direito diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na OAB, experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de direitos da mulher, atendimento às mulheres, Lei Maria da Penha, direito Penal e direitos humanos.	Prestar apoio em assuntos de natureza legislativa, em especial no que se refere ao enfrentamento da violência de gênero e sexista contra mulheres; realizar trabalhos de caráter técnico na área jurídica, tais como pareceres, palestras, exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas; protocolos de intenção, termos de ajuste; prestar orientação jurídica às mulheres vítimas de violência; acompanhar inquéritos e processos instaurados que tratam da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e legislações correlatas; acompanhar as mulheres em situação de violência nas delegacias e outros órgãos que se fizer necessário; acompanhar as medidas protetivas no Judiciário; realizar atendimento jurídico às mulheres abrigadas e desabrigadas; participar de audiências; elaborar relatórios de trabalho relacionados com a especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas, ressalvadas as atividades da Procuradoria Municipal.	05	R\$ 4.800,00
02	Técnico Nível Superior De Promoção Dos Direitos Das Mulheres	Psicologia	40h	Profissional Mulher com ensino superior completo em Psicologia diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de atendimento as mulheres e atendimento psicoterápico.	Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres psicológicos; realizar visitas domiciliares; realizar atividades com as crianças das mulheres abrigadas; acompanhar as mulheres em situação de violência nas delegacias e/ou outras instituições, quando se fizer necessário; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento, desabrigamento; e prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres	04	R\$ 3.800,00

					e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas.		
03	Técnico Nível Superior De Promoção Dos Direitos Das Mulheres	Pedagogia	40h	Profissional Mulher com ensino superior completo em Pedagogia e diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de pedagogia e vivência no atendimento de mulheres e crianças e adolescentes.	Realizar ações de articulação com Instituições Formais de Ensino para realização de atividades de formação em gênero, visando a transversalização da temática no âmbito da educação; realizar oficinas e palestras sobre a temática de gênero; apoiar a produção de seminários e publicações; articular e acompanhar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudos de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher implantados com o apoio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, no âmbito de Instituições Formais de Ensino de Nível Médio e Superior; Realizar atividades de fortalecimento com as mulheres em situação de violência; elaborar e implementar projetos; prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas	01	R\$ 2.650,00
04	Técnico Nível Superior De Promoção Dos Direitos Das Mulheres	Ciências Sociais	40h	Profissional Mulher ou Homem com ensino superior completo em Ciências Sociais (Antropologia, Ciências Política ou Sociologia) e diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área que concorre e noção em direitos das mulheres.	Elaborar, coordenar, analisar e implementar estudos, planos, termos de referência e projetos sociais relacionados à atividade fim da SecMulher; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado, além de outras tarefas necessárias a tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas.	01	R\$ 2.650,00
05	Técnico Nível Superior de Promoção dos Direitos	Serviço Social	30h	Profissional Mulher com ensino superior completo em Serviço Social, diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no	Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos sociais; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento social das usuárias; elaborar e analisar estudos, planos e projetos sociais relacionados ao enfrentamento	05	R\$ 2.400,00

	das Mulheres			Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, experiência profissional mínima de 06 (seis) meses de atendimento de mulheres, na área de serviço social e SUAS, ter noção em direitos das mulheres e acompanhamento a crianças e adolescentes em situação de violência.	da violência contra as mulheres; encaminhar e acompanhar as usuárias para atendimentos específicos na rede municipal e estadual de serviços públicos; acompanhar as mulheres em situação de violência nas delegacias e/ou outras instituições, quando se fizer necessário; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento, desabrigamento; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitada; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas.		
06	Técnico de Promoção dos Direitos das Mulheres	Apoio Especializado de Educação Social	40h	Profissional Mulher com nível médio completo, certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função que concorre, ter noção em Direito das Mulheres e acompanhamento a crianças e adolescentes.	Realizar atividades de lazer com as mulheres em situação de violência (e de seus filho e filhas) atendidas pelo Centro de Referência Clarice Lispector e por outros equipamentos e serviços da Secretaria da Mulher; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento, desabrigamento; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas.	01	R\$1.800,00
07	Técnico Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Arte Educação	40h	Profissional Mulher com nível superior completo, certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função que concorre, ter noção em direitos das mulheres e acompanhamento a crianças e adolescentes.	Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as mulheres em situação de violência, e outras usuárias dos serviços da Secretaria da Mulher, realizar oficinas; elaborar plano de atividade semanal; prestar informações para a apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas.	04	R\$2.700,00
08	Técnico de Promoção dos Direitos das Mulheres	Apoio Especializado de Arte Educação	40h	Profissional Mulher com nível médio completo, certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função que concorre, ter noção em Direito das Mulheres e	Realizar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as mulheres em situação de violência e outras usuárias dos serviços da secretaria da Mulher e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das mulheres em situação de violência; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade;	04	R\$ 1.800,00

				acompanhamento a crianças e adolescentes.	realizar ações nas comunidades; bem como, desempenhar outras atividades correlatas.		
09	Técnico Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres Coordenação Pedagógica	Pedagógica	40h	Profissional Mulher com ensino superior completo em Pedagogia e diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, experiência profissional mínima de 06 (seis) meses ano na função que concorre, ter noção em direitos das mulheres e experiência com crianças e adolescentes.	Coordenar o Programa Maria da Penha; articular e acompanhar atividades jurídicas, culturas e de lazer com as mulheres em situação de violência e outras usuárias dos serviços da secretária da Mulher e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividade semanal; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações na comunidade, bem como, desempenhar outras atividades correlatas.	01	R\$ 3.800,00
10	Técnico Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres Coordenação Administrativa	Qualquer Nível Superior	40h	Profissional Mulher ou Homem com ensino superior com diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, experiência profissional mínima de 06 (seis) meses ano na área de coordenação ou supervisão e ter Noção em Direitos das Mulheres.	Coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades, bem como processos da área, desempenhar processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas, para garantir a realização de todas as atividades, acompanhar e analisar indicadores da área criando plano de ação, de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores, tomar decisões com bases em relatórios gerenciais, bem como, desempenhar outras atividades correlatas.	01	R\$ 3.800,00

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. Nome da(o)

Candidata(o): \_\_\_\_\_

2. Número R.G: \_\_\_\_\_ Data de expedição:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ 4. UF: \_\_\_\_\_ 5. Sexo: FEM MASC

6. Data do Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7. CPF: \_\_\_\_\_

8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº, apto):

\_\_\_\_\_

9. Bairro:

\_\_\_\_\_

10.

Cidade: \_\_\_\_\_

—

11. UF: \_\_\_\_\_ 12. CEP: \_\_\_\_\_ 13. Fone: (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_

14. Profissão: \_\_\_\_\_

15. Conselho de Classe:

\_\_\_\_\_

16. PIS / PASEP: \_\_\_\_\_

17. Cargo:

\_\_\_\_\_

18. Área de Atuação:

\_\_\_\_\_

19. Código da vaga: \_\_\_\_\_

20. Pessoa com deficiência: Visual ( ) Auditiva ( ) Motora ( ) Física ( )

**DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizada pela Secretaria da Mulher, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CÓDIGO DA VAGA:

\_\_\_\_\_

CARGO:

\_\_\_\_\_

ÁREA DO CARGO:

\_\_\_\_\_

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 2019, da Secretaria da Mulher do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos:

1 \_\_\_\_\_ n°.

folhas \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ n°.

folhas \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

6 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

8 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

9 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

11 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

12 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.  
folhas \_\_\_\_\_

13 \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>.folha  
s \_\_\_\_\_

14 \_\_\_\_\_

nº.folhas \_\_\_\_\_

15 \_\_\_\_\_

nº.folhas \_\_\_\_\_

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura da (o) candidata (o)

## ANEXO V

### TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA TEMÁTICA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM ÁREAS CORRELATAS À FUNÇÃO PRETENDIDA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA, COM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E RECONHECIDA PELO MEC	3 PONTOS POR CURSO	6 PONTOS
CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO EM ÁREAS CORRELATAS À FUNÇÃO PRETENDIDA, COM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E RECONHECIDA PELO MEC	8 PONTOS POR CURSO	8 PONTOS
CURSO DE DOUTORADO CONCLUÍDO EM ÁREAS CORRELATAS À FUNÇÃO PRETENDIDA, COM CERTIFICAÇÃO EXPEDIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E RECONHECIDA PELO MEC	10 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
CURSO DE CAPACITAÇÃO CONCLUÍDO E CERTIFICADO RELACIONADO À DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES COM NO MÍNIMO 16 HORAS	2 PONTOS POR CURSO	6 PONTOS
TOTAL		30 PONTOS

EXPERIÊNCIA TEMÁTICA RELACIONADA À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESTÁGIO EM ATIVIDADE RELACIONADA À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES	4 PONTOS PARA CADA SEIS MESES DE EXPERIÊNCIA	12 PONTOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS RELACIONADAS À DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	6 PONTOS PARA CADA SEIS MESES DE EXPERIÊNCIA	18 PONTOS
TOTAL		30 PONTOS

PROVA ESCRITA ABERTA RELACIONADA À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
REDAÇÃO DE TEXTO SOBRE DIREITOS DAS MULHERES E A LEGISLAÇÃO QUE PROTEGE A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL	DE 0 A 20 PONTOS	20
QUESTÃO ABERTA SOBRE UM ESTUDO DE CASO - A SER APRESENTADO	DE 0 A 20 PONTOS	20
TOTAL		40 PONTOS

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora da Seleção Simplificada 2019, de que trata o Edital nº 01 /2019

Nome da(o) candidata(o):

---

Código da Vaga: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

---

---

Área:

---

Justificativa da(o) candidata(o), revisão da Avaliação Curricular, pelas seguintes razões:

---

---

---



3. Preencher o formulário em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com a(o) candidata(o), sendo atestada a entrega.

4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nº do Conselho) - PE:  
\_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004) Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Pessoa com Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: A(O) candidata(o) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão da(o) mesma(o) apresentar o seguinte quadro deficitário

motor:

---

---

NOTA: A(O) candidata(o) inscrita(o) como Pessoa com Deficiência Física é obrigada(o) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nº do Conselho Regional) - PE:  
\_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no  
Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas  
b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de  
empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não  
tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99  
alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora  
de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II - Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um  
decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz,  
2.000Hz e 3.000Hz.

a) de 25 a 40 db - surdez leve; b) de 41 a 55 db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 db - surdez acentuada; d) de 71 a 90 db - surdez severa;

e) acima de 91 db - surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Seleção Pública concorrendo a uma vaga de  
\_\_\_\_\_ como pessoa com Deficiência Auditiva. Fundamentado no  
exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e

no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: a(o) candidata(o) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão da(o) mesma(o) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

NOTA: A(O) candidata(o) inscrita(o) com Deficiência Auditiva(o) é obrigada(o) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nº do Conselho Regional) - PE:

\_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III - Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrita(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ como Pessoa com Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela

Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: a(o) candidata(o) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão da(o) mesma(o) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

NOTA: A(O) candidata(o) inscrita(o) como Pessoa com Deficiência Visual é obrigada(o) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente